



# Diário Oficial

**MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.**

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº654/ GRANDES RIOS, Quinta - Feira 28 de Agosto de 2014 / PÁGINA: - 1 -**

## **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

DECRETO Nº. 105/2014.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Comissão de Recebimento de Bens.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, Sr. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º. – Constituir Comissão de Recebimento de Bens, Materiais, Equipamentos e Serviços em geral, composta pelos seguintes servidores municipais:

-LUIZ HENRIQUE SANTIAGO, brasileiro, casado, portador do RG nº10.334.219-8 SSP/PR e CPF nº.069.092.079-20

- LOURDIVINA DIAS, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.036.533-8 SSP/PR e CPF nº 857.463.129-91

- SILVIA LURDES DE LIMA PICOLI, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.960.332-9 - SSP/PR e CPF. 822.548.939-04.

- PAMELA DA SILVA SCHUINDT, brasileira, solteira, portadora do RG 12.332.158-8 SSP/PR e CPF 076.544.649-36.

- TADEU DE DEUS ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do RG 2.113.746 SSP/PR e CPF 030.669.198-11.

- ROGERIO APARECIDO PIROLO, brasileiro, casado, portador do RG 64.354876 SSP/PR e CPF 025.690.289-59.

-JOÃO DOS SANTOS SOUZA AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG 9.796.329-0 SSP-PR e CPF: 051.554.049-83

Art. 2º. – Essa Comissão, sob a presidência do primeiro, procederá a verificação dos serviços prestados e o recebimento de bens, materiais, equipamentos adquiridos pelo Município de GRANDES RIOS, em conformidade com as normas legais.

Art. 3º. – O recebimento de bens ou serviços abaixo do limite de R\$8.000,00 pode ser atestado por apenas 1 (um) dos membros desta Comissão, sendo que os valores superiores a esse limite deve ser atestado por no mínimo 3 (três) membros da referida Comissão.

Art. 4º. – O atestado de recebimento pode ser feito através de Carimbo e assinatura na Nota Fiscal ou ainda através de Termo Circunstanciado assinado pelo (s) membro (s) da Comissão de Recebimento.

§ 1º - No atestado de recebimento deverá estar expreso o nome e o CPF do membro ou dos membros que efetuaram a verificação e o recebimento dos bens ou serviços.

§ 2º - No recebimento de obras o Atestado deverá ser assinado por no mínimo 3 (três) membros da Comissão em conjunto com o Engenheiro da Prefeitura Municipal.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor em 11/08/2014.

Art. 6º. – Registre-se e Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (28/08/2014).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

PREFEITO MUNICIPAL

